

EDITAL

(N.º 13/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **06 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 6**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **06 de março de 2024**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 6/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE MARÇO DE 2024

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1388-c): Do Presidente da Direção da Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira a solicitar o apoio da Câmara para que lhes seja emprestado diverso equipamento, barreiras, tendas, mesas, cadeiras, colheres, cogumelos de aquecimento e a limpeza do espaço onde vão realizar, no próximo dia 9 de março, o evento “2.ª edição do Festival da Papas”. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, sita na freguesia de Oliveira, solicitar à Câmara Municipal um apoio, a título gratuito, para uma atividade constante no seu Plano de Atividades, designada “2ª Edição do Festival das Papas”, que decorrerá no dia 09 de março, corrente, materializado na cedência de 30 barreiras/ grades, 2 tendas (5mx5m) com montagem e desmontagem no local, 14 mesas (180cmx74cm), 100 cadeiras, 150 colheres e 2 cogumelos de aquecimento.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiras estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas crescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência de 30 barreiras/ grades, 2 tendas (5mx5m) com montagem e desmontagem no local, 14 mesas (180cmx74cm), 100 cadeiras, 150 colheres e 2 cogumelos de aquecimento à Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, nos termos solicitados.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 1665-c): Do Presidente da Junta de Freguesia de Cidadelhe a solicitar a cedência de mesas e cadeiras para a realização de uma atividade de celebração do Dia da Mulher, no próximo dia 8 de março, nas instalações da associação Castrinhos. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a junta de freguesia de Cidadelhe solicitar à Câmara Municipal apoio logístico, para uma atividade a realizar nas instalações da Associação “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, no âmbito da celebração do “Dia da Mulher”, que decorrerá no dia 08 de março, corrente, materializado na cedência de 7 mesas e 55 cadeiras, a colocar nas instalações da Associação supramencionada no dia 07.03.

Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos na comemoração destes

eventos, as juntas de freguesia assumem-se como um garante da participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência de 7 mesas e 55 cadeiras, a colocar nas instalações da Associação supramencionada no dia 07.03.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 1728 a 1734-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão ordinária, realizada no passado dia 29 de fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS:

1. “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 5.ª Geração – CLDS 5G”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Portaria n.º 64/2021 de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, procede à criação do Programa CLDS 5G.

Considerando:

Que no dia 23 de fevereiro, do corrente ano, é rececionado, nesta Câmara Municipal, o ofício-convite remetido pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P. para manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social - 5ª Geração, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 11º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro;

Que nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18 de janeiro de 2024 da Secretaria de Estado da Inclusão, foi determinado que o concelho de Mesão Frio é elegível no âmbito do Programa CLDS 5G, pelo que será alvo de financiamento;

Que o montante de financiamento atribuído ao concelho de Mesão Frio é de 520.000,00€, nos termos do estabelecido no Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro de 2024;

Que no âmbito do CLDS 5G, ao abrigo da Portaria n.º 64/2021 de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro o concelho de Mesão Frio foi identificado como um território que se caracteriza por: Desemprego; Envelhecimento e com reconfigurações sociodemográficas acentuadas, o projeto a implementar terá de desenvolver, no mínimo, seis ações, no Eixo 1. Emprego, formação e qualificação, no Eixo 3. Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade e no Eixo 4. Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção;

Que de acordo com o Despacho da Secretaria de Estado da Inclusão, datado de 22 de fevereiro, corrente, foram definidas IV categorias de financiamento para o Programa CLDS 5G, sendo que o concelho de Mesão Frio se enquadra na categoria II (com

abrangência concelhia), cuja equipa técnica a afetar deverá ser composta, no mínimo por 1 coordenador e 2 técnicos superiores, considerando-se os Eixos de Intervenção a abranger pelo projeto, para definição do perfil dos mesmos;

Que todos os anteriores projetos tiveram extrema importância para o desenvolvimento social do concelho, entendendo-se oportuno que a Câmara Municipal manifeste o seu interesse na implementação de um CLDS 5º Geração, no concelho de Mesão Frio, como forma de obstar eventuais retrocessos nos resultados já alcançados, bem como sustentar este território com uma intervenção estruturada e coesa;

Que no âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, é da competência dos órgãos municipais “*coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os Conselhos Locais de Ação Social*”, alínea h, do nº 1 do artigo 12º do citado diploma legal;

Finalmente, reportar que o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal irá ser conformado com as áreas de formação e respetivos postos de trabalho, aptos a assegurar a execução do projeto.

Proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove e subscreva a declaração da manifestação de interesse no desenvolvimento e execução do projeto no âmbito dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 5ª Geração, como Entidade Coordenadora Local da Parceria, em mérito.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Aquisição de combustíveis rodoviários em Postos de Abastecimento públicos ao abrigo do acordo quadro AQ-CR-2023:

Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri do Procedimento, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“A Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, deliberou por unanimidade, na reunião ordinária do passado dia 20 de fevereiro, a abertura do procedimento para “**Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários (Gasóleo e Gasolina), em Postos de Abastecimento Públicos, através de Cartão Frota ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2023**”, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (eSPAP), na modalidade de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 259.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, com convite às empresas selecionadas para o Lote 1 do Acordo Quadro n.º AQ -CR-2023, ou seja, a Repsol Portuguesa, Ld.ª, a Petrolgal, S.A. e a B2MOBILITY GMBH.

1. Da instrução da proposta (Ponto 4 do Convite)

Aos concorrentes foi solicitado que apresentassem a sua melhor proposta, até às 16h00 do sexto dia seguido a contar da data do envio do convite, nos termos do disposto no ponto 4.3 do Convite, ou seja, 16h00 do dia 27 de fevereiro.

Findo aquele prazo limite, foi dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e registada nestes serviços a proposta cfr quadro abaixo:

| NOME DA EMPRESA | DATA DE ENTRADA DA PROPOSTA | N.º DE REGISTO |
|-----------------|-------------------------------|--|
| Petrogal, Lda. | 10h17m do dia 22 de fevereiro | E.C. n.º 1604/2024, de 28 de fevereiro |

As empresas **B2MOBILITY GMBH e Repsol Portuguesa, Ld.^a**, enviaram e-mail, os quais foram registados nos Serviços Administrativos da Autarquia, sob os n.ºs 1605 e 1662/2024, de 28 de fevereiro, respetivamente, a informar que, não apresentavam proposta, devido à inexistência de Posto de Abastecimento no Concelho de Mesão Frio.

2. Da análise das propostas

Da análise à única proposta apresentada é possível extrair a seguinte informação com relevância para o ato de adjudicação:

✚ Elementos que devem instruir a proposta (Ponto 5 do Convite)

A proposta apresentada contém nos seus documentos todos os elementos necessários à sua avaliação, e de onde consta o preço unitário, sem inclusão do IVA e com indicação da taxa legal aplicável, assim como a entrega da declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, a listagem dos Postos de Abastecimento existentes no Concelho de Mesão Frio, a Certidão Permanente da empresa e a procuração dos intervenientes com poderes para intervirem no procedimento.

✚ Preço Base (Ponto 8 do Convite e Clausula 3.^a do Caderno de Encargos)

| IDENTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE | | IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE | |
|---|-------------------|------------------------------|------------------------------|
| Descrição do objeto do procedimento | Preço Base | | Proposta apresentada (Preço) |
| "Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários (Gasóleo e Gasolina), em Postos de Abastecimento Públicos, através de Cartão Frota ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2023". | 168 406,52€ + IVA | Petrogal, Lda. | 160 091,24€ + IVA |

Por análise ao valor da proposta apresentada pelo concorrente constata-se que não ultrapassa o valor estabelecido no Ponto 8 do Convite e Clausula 3.^a do Caderno de Encargos, ou seja, os 168 406,52€ + IVA.

✚ O concorrente apresenta ainda os descontos a efetuar por tipo de combustível, conforme se demonstra no quadro abaixo:

| Tipo de combustível | Desconto Unitário por litro |
|---------------------|-----------------------------|
| Gasolina simples | 0,1060€ |
| Gasolina aditivada | 0,1060€ |
| Gasóleo simples | 0,1060€ |
| Gasóleo aditivado | 0,1060€ |

3. Da elaboração do Relatório Preliminar

Nos termos do n.º 2 do art.º 125.º do CCP, não há lugar às fases de negociação, de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final quando tenha sido apresentada uma única proposta.

4. Contrato

Atento ao valor do procedimento em análise, a Autarquia fica obrigada à redução do contrato a escrito nos termos contratuais do artigo 94.º do CCP, pelo que foi solicitado aos Serviços Jurídicos a elaboração da Minuta do Contrato que se anexa para aprovação.

5. Da proposta de adjudicação

Assim, face ao exposto, em particular o preço total do fornecimento a efetuar em que se traduz a proposta rececionada e considerando que, *o critério de adjudicação será o “da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, tendo como atributo exclusivo o preço»*, conforme resulta do Ponto 6 do Convite e Clausula 20.ª do Caderno de Encargos, resulta a proposta de adjudicação do **“Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários (Gasóleo e Gasolina), em Postos de Abastecimento Públicos, através de Cartão Frota ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2023”**, à empresa **“Petrogal, Lda.”**, pelo preço de **160 091,24€ + IVA**.

6. Conclusão

Face ao exposto e tendo em conta a análise efetuada à Proposta rececionada, deixa-se à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repstinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril:

- a) A decisão de adjudicação do **“Fornecimento Contínuo de Combustíveis Rodoviários (Gasóleo e Gasolina), em Postos de Abastecimento Públicos, através de Cartão Frota ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2023”**, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, à empresa **“Petrogal, Lda.”**, pelo preço de **160 091,24€ + IVA** e nas condições da proposta apresentada;
- b) A celebração do contrato escrito, nos termos do artigo 94.º do citado Código;
- c) A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- d) A notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 3 dias úteis, cfr. Ponto 13 do Convite e Clausula 24.ª do Caderno de Encargos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões do Júri, incluindo a minuta do contrato, junta. -----

3. Loteamento da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial:

“O período de discussão pública deste loteamento decorreu para cumprimento do disposto no n.º5, art.º 7 do Dec-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec-Lei n.º136/2014 de 9 de setembro e visa garantir a exigência

constitucional do direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial, intervenção que desempenha um papel importante na atividade jurídico-pública do planeamento, servindo também a participação do público como via de defender as suas causas e os seus interesses.

A publicação no Diário da República, 2ª Série – parte H, realizou-se no dia 26 do último mês de janeiro com o aviso nº2156/2024, pelo que o período do inquérito público teve início a 8 deste mês de fevereiro e termo a 28, completando assim os 15 dias úteis definidos pelo artigo e diploma indicados no ponto anterior. Também decorreu em edital pelas freguesias do concelho, no Jornal *Diário de Notícias* e no site deste Município.

Para participação, foram disponibilizados no balcão do atendimento municipal todas as peças do projeto e no site do Município publicados dois dos elementos essenciais, que são a planta de apresentação e a planta de síntese. Mas, não foram apresentadas participações escritas e as duas presenciais, apenas pretendiam saber a forma e o preço da venda dos lotes, aos quais os Serviços comunicaram que essa informação não podia ser prestada porque o regulamento da venda dos lotes ainda não estava disponível ao público. Como não existem alterações a introduzir ao documento aprovado por esta Câmara na sua reunião do dia 6 do último mês de dezembro, propõe-se que delibere aprovar o loteamento de parte do seu prédio rústico localizado no Cabril, inscrito na matriz com o artº292, secção 2A e na Conservatória do Registo Predial com a inscrição 38/19860917, da freguesia de Mesão Frio (Stº André) com a área de 31006 m2, dos quais 14600m2 são para os lotes numerados de 1 a 7 e 8266m2 para as infraestruturas, mantendo-se rustica a área de 8140m2. Também se propõe a aprovação do respetivo regulamento de venda que se apresenta em anexo.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a proposta do loteamento. Mais foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Mário de Sousa Pinto e Diogo Rocha, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o “Regulamento Interno da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial”, para os efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----